

FACULDADE SANTA TEREZINHA – CEST

RESOLUÇÃO Nº 056/2023 - CEPE

**Aprova as Normas Gerais para a
Cerimônia de Colação de Grau Oficial.**

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 12, inciso III, e no art. 18, incisos VII e XIV, do Regimento da Faculdade Santa Terezinha – CEST;

Considerando a impossibilidade de reunir o Conselho nesta data,

R E S O L V E, *ad referendum* do Conselho:

Art. 1º Aprovar as Normas Gerais para a Cerimônia de Colação de Grau Oficial da Faculdade Santa Terezinha - CEST, na forma do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução n. 007/2020 - CEPE.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 15 de junho de 2023.

Prof.^a Maria de Nazareth Mendes
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 056/2023 - CEPE

NORMAS GERAIS PARA A CERIMÔNIA DE COLAÇÃO DE GRAU OFICIAL

Art. 1º A Cerimônia de Colação de Grau Oficial destina-se à Outorga de Grau que, por sua vez, é o ato oficial institucional, obrigatório, por meio do qual o formando é investido na posse do grau acadêmico a que tem direito por haver integralizado o currículo pleno do respectivo Curso de Graduação.

Parágrafo Único A Cerimônia de Colação de Grau Oficial é prerrogativa exclusiva da Faculdade, à qual compete definir formato, local, data e quantidade de participantes, devendo o formando a esta se adequar.

Art. 2º Caberá à Diretoria Geral a definição da(s) data(s) da Cerimônia de Colação de Grau Oficial, ouvida a Diretoria Acadêmica, e sua publicação será feita no Calendário Acadêmico.

Art. 3º Para a realização da Cerimônia de Colação de Grau Oficial devem ser observados os pré-requisitos, conforme os incisos I a VI:

- I. A Cerimônia de Colação de Grau Oficial será presidida pelo(a) Diretor(a) Geral ou pelo seu representante legal, mediante delegação de competência;
- II. Para participar da cerimônia o aluno deve consultar sua situação acadêmica no Histórico Escolar - Graduação, disponível no site do CEST, no Portal do Aluno e, se tiver integralizado toda a Estrutura Curricular do seu curso, deverá comparecer à Coordenação do Curso ou à Diretoria Acadêmica para conferir seu nome na relação dos alunos aptos à Outorga de Grau;
- III. Em caso de verificada inconsistência no seu Histórico Escolar - Graduação, o aluno deverá procurar a Secretaria Acadêmica para análise da sua situação;
- IV. O estudante apto a colar grau que preferir não participar da Cerimônia de Colação de Grau Oficial poderá solicitar a Colação de Grau Especial, antecipada;
- V. Caracterizada a impossibilidade de comparecimento pessoal do formando aos atos da Cerimônia de Colação de Grau Oficial, será permitida a Outorga de Grau a terceiro, investido de mandato específico para tal fim, por procuração autenticada em cartório;
- VI. O estudante que, por algum motivo, já tiver feito Colação de Grau Especial, e ainda assim manifestar o interesse em participar da Cerimônia de Colação de Grau Oficial, poderá protocolar requerimento na Central de Relacionamento do CEST, encaminhado à Secretaria Acadêmica, e aguardar a decisão

Art. 4º A participação na Cerimônia de Colação de Grau Oficial é direito inalienável do aluno que tenha integralizado o currículo do seu curso, não sendo permitida a participação simbólica de alunos que não estiverem aptos à Outorga de Grau.

§ 1º Será considerado apto à participação na Cerimônia o discente que tiver cumprido todos os requisitos acadêmicos e legais estabelecidos no Regimento Interno, nas Normas Acadêmicas Gerais e nas Normas Acadêmicas Específicas de cada curso de graduação.

§ 2º Para participar da Cerimônia de Colação de Grau Oficial o formando deverá trajar, obrigatoriamente, beca completa com *jabeau* (peitilho) branco e capelo na cor preta (que só deverá ser usado após a outorga de grau, com o pingente do lado esquerdo); sobre a beca, deve ser usada uma pelérine de cor preta e forro na cor da área de conhecimento do curso, além de faixa posicionada na cintura, com amarração do lado esquerdo, representando a mesma cor.

Art. 5º Competirá à Secretaria Acadêmica realizar o controle dos alunos aptos à Outorga de Grau e que poderão participar da Cerimônia de Colação de Grau Oficial, devendo encaminhar tal relação à Diretoria Acadêmica, às Coordenações de Cursos, ao Núcleo de Comunicação e Marketing e ao Cerimonial.

§ 1º A relação dos alunos aptos à Outorga de Grau ficará disponível para consulta dos concludentes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data estabelecida para a Cerimônia, nas Coordenações de Cursos e na Diretoria Acadêmica.

§ 2º O Núcleo de Comunicação e Marketing será responsável pelo Cerimonial e pela realização e execução da solenidade da Cerimônia de Colação de Grau Oficial.

§ 3º Os formandos deverão chegar ao local em que será realizada a Cerimônia de Colação de Grau Oficial, com antecedência de 2 (duas) horas, para assinatura da Ata e da Lista de Presença.

§ 4º Serão obrigatórias as presenças dos(as) Coordenadores(as) de Cursos, que poderão ser convocados ou não à composição da Mesa.

§ 5º Os professores dos cursos, em efetivo exercício e fora dos seus períodos de férias, e demais autoridades, terão lugares reservados na tribuna de honra da Cerimônia.

Art. 6º Poderá ser conferida Outorga de Grau em Gabinete, pelo(a) Coordenador(a) de Curso(a), em data posterior à da Cerimônia de Colação de Grau Oficial, àquele(s) aluno(s) que, por motivo devidamente justificado, apresentar algum impedimento de nesta data comparecer e não dispôs de tempo hábil para constituir procurador(a), devendo para isto protocolar requerimento com a devida comprovação da justificativa na Central de Relacionamento do CEST, e aguardar a análise e decisão.

Art. 7º Os casos omissos na presente norma serão resolvidos pela Diretoria Geral.

São Luís, 15 de junho de 2023.

Prof.^a Maria de Nazareth Mendes
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão